



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de colhedora de forragem tipo ensiladeira área total para Secretaria de Agricultura e Pecuária, para um bom desempenho das atividades.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desse equipamento tem por objetivo diminuir a hora maquina para o produtor, sendo que vamos colher de duas a três ruas de milho de uma só vez, também utilizarmos das novas tecnologias para melhor fazer uma prestação de serviço para nosso agricultor familiar.

2.2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

2.3. O custo total estimado da requerida aquisição é de R\$ 72.119,29 (Setenta e dois Mil e cento e dezenove reais vinte e nove centavos), baseado nas cotações de preços e calculado no Mapa Comparativo em anexo.

Nº.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
1	Colhedora de Forragem de precisão área total, giro e bica hidráulica	Uni	2	72.119,29	144.238,58

III. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme demanda solicitada.

IV. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

V. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O recebimento do(s) produto(s) será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

5.2. Recebido o(s) produto(s), nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3523

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: agricultura@itaquirai.ms.gov.br

E. S. N.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

as especificações, proceder-se-á a imediata reparação do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

VI. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7.1. O(s) produto(s) será(ao) solicitado(s) através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0023.2.072– Manutenção da Frota Secretaria de Agricultura.
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa 71 - Recurso 100

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o(s) produto(s), objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

8.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

8.3. Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Projeto Básico, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

8.4. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.5. Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

8.7. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia(s) da(s) Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

8.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.9. Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

9.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

9.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.6. Fiscalizar o presente Contrato/Equivalente através do Órgão competente;

9.7. Acompanhar entrega do(s) produto(s) efetuado(s) pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do mesmo.

X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

XI. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela mesma, a qual nomeará um funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

XII. SANÇÕES

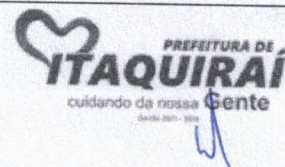
12.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3523

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: agricultura@itaquirai.ms.gov.br

E. S. N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

Itaquirai/MS, 16 de Novembro de 2022.



Ricardo Favaro Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.